Lei nº 889/2006 **Em, 15 de setembro de 2006.**

Prefeitura Municipal de Paranaiguara
PUBLICADO 15 / 09 / 2006
Gabinete do Prefeito

"Altera os itens II e III do art. 3º da Lei nº 888/2006 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Lazaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Os itens II e III do art. 3º da Lei nº 888/2006, passará a ter a seguinte redação:

II – Automóvel descrito na alínea "b" do art. 1º, preço mínimo R$ 11.000,00 (onze mil reais).

III – Automóvel descrito na alínea "c" do art. 1º, preço mínimo R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2006.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes, s/nº – Fone: (64) 3655-0200 ou (64) 3655-0206.
CEP 75880-000 – CNPJ nº 02.056.745/0001-06
E-mail: prefeitura.paranaiguara@nrnet.com.br